

CIENTE
EM 03/07/2023
PRESIDENTE

OFÍCIO SANEAR Nº 604/2023

Colatina, 26 de Junho de 2023.

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA**

Referência: OFÍCIO CMC Nº370/2023 e INDICAÇÃO Nº024/2023

Assunto: Solicitação de serviço.

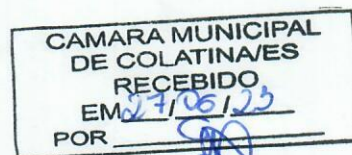
Em atenção a **INDICAÇÃO Nº 024/2023**, de iniciativa do nobre vereador Kecia Nascimento Bassetti Gregorio, protocolizado nesta autarquia sob o nº 271.698, solicitando a cópia do Contrato de Repasse de Recursos Não Reembolsáveis nº 001/2018, firmado entre Bandes e Município de Colatina no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG31), financiado por recursos repassados pela Fundação RENOVA.

Segue em anexo contrato solicitado.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR



	CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BANDES Nº. 001/2018
--	--

PREÂMBULO

I PARTES
I.1. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, CNPJ nº 27.165.729/0001-74, localizada na Avenida AngeloGiuberti, 343, Esplanada, Colatina/ES, CEP 29.702-060, neste ato representado por seu prefeitor municipal SERGIO MENEGUELLI , autorizado, na forma da lei, a contratar esta operação de repasse de recursos financeiros não reembolsáveis..
I.2. AGENTE FINANCEIRO: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A, instituição financeira constituída sob a forma jurídica de sociedade anônima de economia mista, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 28.145.829/0001-00, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 54, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.010-906, doravante denominado "BANDES", neste ato, atuando como MANDATÁRIO da FUNDAÇÃO RENOVA e AGENTE FINANCEIRO do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos ("Programa"), nos termos do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a FUNDAÇÃO RENOVA e do Regulamento do Programa e do Edital de Habilitação.

CONDIÇÕES GERAIS

VALOR DO REPASSE: Até R\$ 38.707.091,95 (trinta e oito milhões, setecentos e sete mil, noventa e um reais e noventa e cinco centavos) em moeda corrente, a ser provido com recursos da FUNDAÇÃO RENOVA, para custeio projetos no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos a ser implantado nos municípios afetados, no Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, pelo rompimento da barragem de Fundão/MG ("Programa"), localizada no Município de Mariana-MG, nos termos da cláusula 169 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado em 02/03/2016.

Av. Princesa Isabel, 54 - Centro - Vitória ES CEP 29010-906 - Tel: 27 3131 4004/3122 4444
Bandes Atende e Ouvidoria: 0800-2834202
www.bandes.com.br

Sérgio Meneguelli
Prefeito Municipal

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 001/2018

Parágrafo único: O valor do crédito será corrigido pelo IPCA a partir da assinatura do TTAC.

DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que o VALOR DO CRÉDITO será liberado pelo BANDES, conforme a disponibilidade de recursos da FUNDAÇÃO RENOVA, 3 dias úteis após cumpridas todas as condições previstas na cláusula CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS deste CONTRATO.

FINALIDADE: O crédito disponibilizado por este CONTRATO destina-se exclusivamente à implantação de projetos no âmbito do Programa, devidamente aprovados pelo BANDES, observado o tipo de estágio de execução do projeto, e pelo CIF- Comitê Interfederativo.

Parágrafo único: Os recursos repassados por este CONTRATO poderão ser utilizados pelo BENEFICIÁRIO em projetos de resíduos sólidos elaborados por um consórcio de municípios ou parcerias público privadas, mediante prévia aprovação do CIF – Comitê Interfederativo e do BANDES.

CONDIÇÕES GERAIS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que os recursos do presente CONTRATO têm como origem recursos do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, bem como está condicionada a:

- I. Devolução ao BANDES de 01 (uma) via do presente CONTRATO devidamente assinado e com o reconhecimento da firma do representante do BENEFICIÁRIO, no prazo de até 60 (sessenta) dias da sua celebração, sob pena de o BANDES considera-lo ineficaz;
- II. Apresentação, pelo BENEFICIÁRIO de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio da INTERNET, a ser extraída pela EMITENTE e verificada pelo BANDES, nos endereços www.previdenciasocial.gov.br ou www.receita.fazenda.gov.br; regularidade perante a Previdência Social comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito – CND, relativa as contribuições para a Previdência Social; ou certidão positiva de débitos com efeitos DE NEGATIVA;

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 001/2018

- III. Comprovação pelo BENEFICIÁRIO da aplicação dos recursos já liberados e da contrapartida de recursos próprios, quando for o caso, de acordo com o cronograma físico financeiro e quadro de desembolso de usos e fontes da operação;
- IV. Comprovação pelo BENEFICIÁRIO da regularidade ambiental do projeto esgotamento sanitário, em conformidade com as normas ambientais vigentes para outorga de usos de recursos hídricos e Licenças Ambientais de Localização, Instalação e Operação, conforme o caso;
- V. Inexistência de fato de natureza econômico-financeira municipal que causa a perda da Certidão Negativa da fazenda Estadual ou Federal que, a critério do BANDES, observado o Regulamento do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, possa comprometer a execução do empreendimento ora sustentada com os repasses financeiros de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, permitindo ao município o contraditório;
- VI. Apresentação cópia do documento de registro no CREA – ES da obra, do responsável técnico pela elaboração do projeto e do orçamento, quando for o caso;
- VII. Comprovação pelo BENEFICIÁRIO do cumprimento das obrigações e condições suspensivas pactuadas neste Contrato.
- VIII. Comprovação pelo BENEFICIÁRIO dos serviços realizados, conforme a finalidade do repasse financeiro. Os documentos de medição, quando for o caso, serão encaminhados ao BANDES assinados pelo representante legal do município e pelos responsáveis técnicos pelo seu acompanhamento, nomeados por meio de decreto e/ou ordem de serviço pelo Prefeito Municipal;
- IX. Inexistência de envolvimento do BENEFICIÁRIO na prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, nos termos da LEGISLAÇÃO ANTI-CORRUPÇÃO.
- X. Comprovação da medição pelo Banded mediante vistoria de campo.

Parágrafo primeiro: Para liberação da última parcela de recurso e consequente entrega da obra será necessário:

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 001/2018

- I. Apresentação da última medição;
- II. Realização de vistoria final;
- III. Termo de entrega da obra;
- IV. Termo de funcionalidade da obra;
- V. Termo de incorporação ao patrimônio do município;
- VI. Obtenção de licença de operação do empreendimento junto ao órgão ambiental, quando o mesmo for objeto deste tipo de licenciamento;
- VII. Recebimento do produto final pelo órgão operador dos serviços, quando for o caso;
- VIII. Aprovação pelo CIF.

Parágrafo segundo: A última liberação de recursos ao município para quitação da última medição da obra de implantação do sistema de saneamento deverá ser referente às despesas pré-operacionais. A liberação desse recurso somente ocorrerá, no mínimo, 6 meses após o protocolo no agente financeiro de toda documentação solicitada e, obrigatoriamente, após o teste pré-operacional bem-sucedido.

Parágrafo terceiro: Os municípios com obra em andamento que o contrato com o prestador do serviço não prevê a pré-operação de 6 meses, deverão apresentar e justificar ao agente financeiro como se dará a pré-operação e manutenção do sistema, obedecendo ao que está previsto nessa fase.

Parágrafo quarto: A última medição deverá representar, no mínimo, 5% do total do projeto apresentado, observado seus devidos reajustes de valor na data do pagamento.

CAUSAS DE SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DESTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIRO: O BANDES poderá suspender a liberação dos recursos deste financiamento caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

- I. Constatação de quaisquer ilegalidades relativas ao BENEFICIÁRIO, tais como, mas sem se limitar a perda das Certidões Negativas das Fazendas Estadual ou Federal ou ao projeto beneficiado com

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 001/2018

recursos do repasse financeiros, observados pela fiscalização e comunicada aos municípios para adotar medidas de correção imediata e observando o contraditório ao município, no prazo de 10 dias corridos, para considerações do BANDES. Após a regularização da ilegalidade o repasse financeiro não oneroso retornará ao BENEFICIÁRIO;

- II. Descumprimento, por parte do BENEFICIÁRIO, de obrigações previstas neste CONTRATO;
- III. Constatação de irregularidades na aplicação dos recursos repassados ao BENEFICIÁRIO;
- IV. Constatação de descumprimento pelo BENEFICIÁRIO da legislação ambiental em relação ao projeto financiado, mediante comunicação do órgão ambiental competente ao BANDES ou à RENOVA;
- V. Descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do cronograma do projeto financiado;
- VI. Existência de envolvimento do BENEFICIÁRIO na prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, nos termos da LEGISLAÇÃO ANTI-CORRUPÇÃO.

Parágrafo primeiro: O Banded poderá proceder ao cancelamento do saldo a liberar referente ao projeto financiado em que constatada a irregularidade, em comum acordo com o CIF, após análise da gravidade do fato que ensejou a suspensão das liberações.

Parágrafo segundo. O fato que puder dar causa à suspensão ou cancelamento deverá ser formal e detalhadamente comunicado ao município para que adote as medidas de correção imediata ou justificação fundamentada e considerando o contraditório ao município no prazo de 10 dias corridos para considerações do BANDES.

INADIMPLEMENTO TÉCNICO: Caso seja constatada pelo BANDES a irregularidade de aplicação dos recursos pelo BENEFICIÁRIO ou o descumprimento por parte do BENEFICIÁRIO das obrigações assumidas neste CONTRATO, assegurado o contraditório junto ao BANDES, no prazo de 10 dias corridos, para avaliação. O BENEFICIÁRIO ficará obrigado a reembolsar o BANDES os valores liberados referentes a etapa de execução específica do projeto em que for identificada a irregularidade, corrigidos pelo IPCA (defasado de 2 meses), desde a data de liberação, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), incidentes sobre o montante a ser pago, arcando ainda, em caso de cobrança judicial ou extrajudicial, com todas as despesas incorridas pelo BANDES, inclusive honorários advocatícios, devidos estes a partir do

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 001/2018

primeiro despacho da autoridade judicial competente.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO BENEFICIÁRIO: O BENEFICIÁRIO obriga-se a:

- I. Permitir ao BANDES, e à FUNDAÇÃO RENOVA ou à auditoria independente por ela contratada e/ou aos órgãos de Controle Estadual e Federal, por seus representantes ou prepostos, o livre acesso às suas dependências bem como aos seus registros contábeis, para efeito do controle da aplicação dos recursos do financiamento, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada;
- II. Manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (certidões Negativa da Fazenda Estadual e Federal), trabalhista, previdenciária e outras de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições devidas ao Programa de Integração Social-PIS, exibindo ao BANDES os respectivos comprovantes sempre que lhe forem exigidos, bem como apresentar, se assim for solicitado, prova idônea do cumprimento das obrigações de qualquer outra natureza a que esteja submetida por força de disposição legal ou regulamentar;
- III. Utilizar o crédito de acordo com o cronograma do projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão do saldo remanescente do projeto ainda não liberado, sem prejuízo de poder o BANDES estender esse prazo, antes ou depois de seu término, sob as mesmas condições estabelecidas neste contrato e em comum acordo com o CIF;
- IV. Aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato;
- V. Apresentar ao BANDES, quando solicitado, relatórios de inspeção que permitam aferir claramente a aplicação dos recursos liberados, a situação geral, econômica, financeira, técnica e administrativa do BENEFICIÁRIO;
- VI. Lançar as aplicações em sua contabilidade de forma clara, correta e na medida da sua utilização;
- VII. Mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do projeto financiado, a colaboração do BANDES;
- VIII. Afixar em local de fácil visualização placa alusiva ao apoio financeiro que contemple utilização dos recursos da FUNDAÇÃO RENOVA e o apoio do BANDES, em modelo a ser fornecido pelo BANDES,

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 001/2018

mantendo-a afixada durante toda a vigência deste CONTRATO;

- IX. Observar a legislação ambiental e social aplicável, mantendo-se em dia com suas obrigações;
- X. Observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- XI. Monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento de elaboração do projeto;
- XII. Zelar para que as obras, os bens e serviços a serem financiados sejam licitados e contratados nos termos da legislação aplicável;
- XIII. Manter registros contábeis em contas específicas para o projeto financiado, se for o caso, adequados para registrar e monitorar o seu andamento, com a contrapartida respectiva no passivo financeiro, com subcontas identificadoras;
- XIV. Manter arquivados, no seu setor de contabilidade, para demonstrações analíticas, os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução deste Contrato, devidamente identificados;
- XV. Monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- XVI. Apresentar Autorização de Funcionamento/Licença Sumária ou Licenciamento Ambiental, expedidos pelos órgãos ambientais competentes, conforme disposto na legislação federal, estadual e municipal, e manter-se regularidade ambiental durante a vigência deste CONTRATO;
- XVII. Cumprir, e fazer com que seus funcionários ou eventuais subcontratados, cumpram a **LEGISLAÇÃO ANTI-CORRUPÇÃO** (qualquer lei, regulamento ou norma, nacional ou estrangeira, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada), devendo (a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem o integral cumprimento de tais normas; (b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com o BANDES; (c) abster-se de praticar atos

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 001/2018

de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, do BANDES; e (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente ao BANDES, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias;

- XVIII. Envidar seus melhores esforços para implementar um programa de integridade próprio, caso não possua, tomando como referencial teórico documentos orientadores da CGU- Controladoria Geral da União.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO BANDES: O BANDES obriga-se a:

- I. Repassar pontualmente ao Município os recursos objeto deste contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos, considerando as medições anteriores aprovadas;
- II. Comunicar formal e imediatamente ao Município eventual irregularidade constatada em quaisquer das fases de execução dos projetos;
- III. Prestar informações ou fornecer documentos relacionadas ao objeto do contrato e sua execução quando formalmente solicitado pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; ou em caso de urgência devidamente justificada, em até 03(três) dias úteis;
- IV. Praticar o contraditório sempre que identificar algum fato imputável ao Município, ou a algum de seus prestadores de serviços, que possa comprometer a execução deste contrato e dos projetos a ele vinculados, em especial quando esse fato puder implicar em suspensão ou cancelamento dos repasses;
- V. Comunicar-se especificamente com os agentes ou servidores públicos municipais designados pelo Município;
- VI. Auxiliar o Município na execução do contrato, nos marcos das obrigações assumidas junto a Fundação Renova.

Parágrafo único. É considerada urgente toda informação ou documento necessário à solução de eventual irregularidade constatada pelo BANDES ou outro agente ou órgão de controle, e à justificação, pelo

CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 001/2018

órgão de controle.

IRREVOGABILIDADE: Este CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável e obriga as PARTES, bem como os respectivos sucessores, a qualquer título.

ALTERAÇÃO: Este CONTRATO poderá ser aditado, retificado e ratificado, mediante documento escrito, datado, com os requisitos previstos na legislação aplicável, passando tal instrumento a integrar este CONTRATO para todos os fins e efeitos de direito.

ENCARGOS TRIBUTÁRIOS: Observado o disposto na Cláusula 169 do TTAC, todo e qualquer tributo e/ou contribuição que seja ou possa ser exigida em razão do repasse financeiro de que trata este CONTRATO, especialmente o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF correrá por conta do BENEFICIÁRIO, ressalvada disposição legal em contrário. A incidência do tributo e/ou contribuição, o fato gerador, a base de cálculo e as alíquotas observarão a legislação aplicável.

PUBLICIDADE: O BENEFICIÁRIO declara que autoriza expressamente a divulgação externa deste instrumento de financiamento pelo BANDES, concordando que essa divulgação não será considerada violação de sigilo bancário, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo 3º, inciso V, da Lei Complementar n.º 105, de 10 de janeiro de 2001.

TOLERÂNCIA: A tolerância do BANDES ou do Município em relação ao exercício de quaisquer direitos ou faculdades decorrentes do presente instrumento não significa renúncia aos mesmos, que continuarão podendo ser exercidos a qualquer tempo a seu critério.

ANEXOS. Integram este contrato, como anexos, o Regulamento do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, e as Diretrizes para Repasse de Recursos, Apoio Técnico e Capacitação aos Municípios elaborado pela Fundação Renova em conjunto com o CIF.

VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo pelas partes, mediante assinatura de aditivo contratual.

FORO: Para qualquer procedimento judicial as partes elegem o foro da Comarca de Vitória/ES, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do

**CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS
BANDES Nº. 001/2018**

presente título.

Vitória (ES), 22 de agosto de 2018.

BENEFICIÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, CNPJ nº 27.165.729/0001-74, localizada na Avenida Angelo Giuberti, 343, Esplanada, Colatina/ES, CEP 29.702-060, neste ato representado por seu prefeito municipal **SERGIO MENEGUELLI**, autorizado, na forma da lei, a contratar esta operação de repasse de recursos não reembolsáveis.

Sergio Meneguelli
Prefeito Municipal

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES
CNPJ/MF nº 28.145.829/0001-00

Maria Emilia
CARTÓRIO SARLO

Patrick Gomes Silva
CARTÓRIO SARLO

Maria Emília Vieira da Silva
Procuradora

Patrick Gomes Silva
Procurador

Procuração lavrada nas notas do Tabelião "Rodrigo Sarlo Antonio" desta capital, no Livro nº 512, fls. 231/233, aos 02/01/2018.

CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | **RODRIGO SARLO ANTONIO**
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIÃO E OFICIAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

TESTEMUNHAS:

1. _____

Reconheço em conformidade as firmas de **MARIA EMÍLIA VIEIRA DA SILVA** e **PATRICK GOMES SILVA**, inscritas no CNPJ nº 28.145.829/0001-00, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - Bandedes, na festa de 22 de agosto de 2018, às 11h32m, em Vitória-ES.

Carla Fagundes Ferreira
Escritora
Rua Mariz de Sá, 1066 - JERÔNIMO - 2242 - Vitória - ES
Estatísticas: R\$ 10,24 - Erratas: R\$ 3,02 - Total: R\$ 13,26



CARTÓRIO MOACYR DALLA
REP. e JGA. FEDERATIVA DO BRASIL - COLATINA - ESPÍRITO SANTO
R. Celso Vieira, 444 - Centro - Colatina, ES | CEP: 29709-010 - Fone: (27) 3723-2950

TABELIÃO: MOACYR DALLA JUNIOR
SUBSTITUÍDOS: Bruno Brunow Dalle
Danielle Brunow Dalla Portugal
Paulo Cesar Nardi / Divago Martins

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
SERGIO MENEGUELLI
Escritor
de verdade
MOACYR DALLA JUNIOR - TABELIÃO
Colatina-ES - 29 de Agosto de 2018 - Horas 16:46:58 - C66 - 005
Selo 023960 RDX19C4 00071, Consulte autenticidade em www.ljes.us.br
Emolumentos R\$ 5,12 - Taxas R\$ 1,37 - Total R\$ 6,49

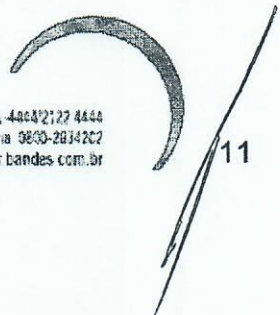
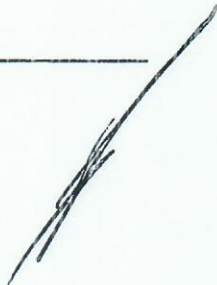


Rua Isabel, 50 - Centro - Vitória - ES CEP 29051-906 - Tel.: 27 3131 4444/2122 4444
Bandedes Atende e Garante: 3800-3834202
www.bandedes.com.br

	<p>CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS BANDES Nº. 001/2018</p>
--	--

NOME:
CPF-MF nº

2. _____
NOME:
CPF-MF nº



OFÍCIO SANEAR Nº 606/2023

CIENTE
EM 03 / 07 / 23

PRESIDENTE

Colatina, 26 de Junho de 2023.

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA**

Referência: OFÍCIO CMC Nº386/2023 e INDICAÇÃO Nº897/2023

Assunto: Solicitação de serviço.

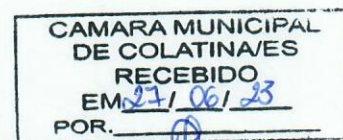
Em atenção a **INDICAÇÃO Nº 897/2023**, de iniciativa do nobre vereador Kecia Nascimento Bassetti Gregorio, protocolizado nesta autarquia sob o nº 272.199, solicitando a manutenção da rede de esgoto localizado na rua Santa Luzia, na comunidade de Paul de Graça de Aranha, Colatina/ES.


Sirvo-me do presente para informar o parecer do Assistente Técnico do SANEAR, Sr. Lucildo José Tinelli: ***“No Distrito de Paul de Graça Aranha o SANEAR não dispõe de rede coletora de esgoto sanitário, grande parte da população utiliza fossa séptica ou negra e as águas cinzas são lançadas na galeria pluvial. Sendo de responsabilidade do morador o destino adequado e a manutenção de seus esgotos”.***

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR




Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.. 00550

OFÍCIO SANEAR Nº 607/2023

CIENTE
EM 03/07/2023
PRESIDENTE

Colatina, 26 de Junho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº114/2022 e INDICAÇÃO Nº338/2023

Assunto: Solicitação de serviço.

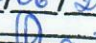
Em atenção a **INDICAÇÃO Nº 388/2023**, de iniciativa do nobre vereador Juarez Vieira De Paula, protocolizado nesta autarquia sob o nº 264.669, solicitando limpeza e roçada de todo o Bairro Recanto da Lagoa, em Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que a solicitação foi atendida.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 27/06/23
POR. 

Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.. 00550

OFÍCIO SANEAR Nº 608/2023

CIENTE
EM 08/07/2023

PRESIDENTE

Colatina, 26 de Junho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº035/2023 e INDICAÇÃO Nº49/2023

Assunto: Solicitação de serviço.

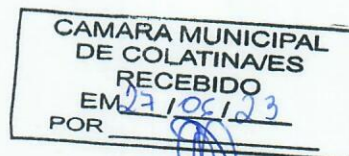
Em atenção a INDICAÇÃO Nº 049/2023, de iniciativa do nobre vereador Wanderson Rodrigues, protocolizado nesta autarquia sob o nº 262.748, solicitando a limpeza e capina no beco Rio Branco, no Bairro São Pedro, em Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que a solicitação foi atendida.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR



OFÍCIO SANEAR Nº 609/2023

CIENTE
EM 03/07/2023


PRESIDENTE

Colatina, 26 de Junho de 2023.

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA**

Referência: OFÍCIO CMC Nº035/2022 e INDICAÇÃO Nº100/2023

Assunto: Solicitação de serviço.

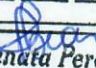
Em atenção a INDICAÇÃO Nº 100/2023, de iniciativa do nobre vereador Wanderson Rodrigues, protocolizado nesta autarquia sob o nº 262.789, solicitando a limpeza e capina na escadaria que liga o Bairro Olívio Zanotelli ao Bairro Vila Lenira, em Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que a solicitação foi atendida.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 27/06/23
POR. 

Flávia Renata Pereira Diu.
Assistente Legislativo
Matr. 00550

OFÍCIO SANEAR Nº 610/2023

CIENTE
EM 03/07/2023



PRESIDENTE

Colatina, 26 de Junho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº035/2022 e INDICAÇÃO Nº119/2023

Assunto: Solicitação de serviço.


Em atenção a INDICAÇÃO Nº 119/2023, de iniciativa do nobre vereador Wanderson Rodrigues, protocolizado nesta autarquia sob o nº 262.794, solicitando a limpeza da área na Avenida Dulcino Batista Ximenes, no Bairro Ayrton Senna, em Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que a solicitação foi atendida.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 27/06/23
POR 

OFÍCIO SANEAR Nº 611/2023

CIENTE
EM 03/07/2023

PRESIDENTE

Colatina, 26 de Junho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº035/2022 e INDICAÇÃO Nº176/2023

Assunto: Solicitação de serviço.

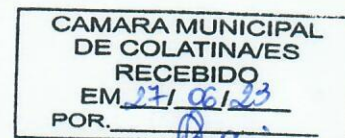
Em atenção a INDICAÇÃO Nº 176/2023, de iniciativa do nobre vereador Wanderson Rodrigues, protocolizado nesta autarquia sob o nº 262.816, solicitando a limpeza e capina no bairro Antônio Damiani, nas áreas públicas e calçadas.

Sirvo-me do presente para informar que a solicitação foi atendida.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

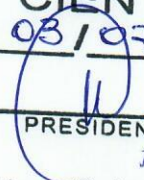

OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR



Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.. 00550

OFÍCIO SANEAR Nº 612/2023

CIENTE
EM 03/07/2023


PRESIDENTE

Colatina, 26 de Junho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº323/2023 e INDICAÇÃO Nº825/2023

Assunto: Solicitação de serviço.

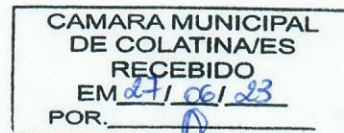
Em atenção a INDICAÇÃO Nº 825/2023, de iniciativa do nobre vereador Ferreirinha, protocolizado nesta autarquia sob o nº 270.900, solicitando caixa coletora na Rua David Torezani, no Bairro Vila Lenira, em Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que no momento as caixas estão sendo preparadas para ser disponibilizada a população.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR




Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.. 00550

OFÍCIO SANEAR Nº 614/2023

CIENTE
EM 03/07/2023


PRESIDENTE

Colatina, 26 de Junho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº386/2023 e INDICAÇÃO Nº893/2023
Assunto: Solicitação.

Em atenção a INDICAÇÃO Nº 893/2023, de iniciativa do nobre vereador Eliesio Braz Bolzani, protocolizado nesta autarquia sob o nº 272.197, solicitando o conserto de um buraco localizado na Rua Adelina Tamanini Dalapicola, em frente a academia, no Bairro Maria Ismênia, em Colatina/ES.

Sirvo-me do presente para informar que a solicitação foi atendida em Maio de 2023.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR

CÂMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 30/06/23
POR 

OFÍCIO SANEAR Nº 615/2023

CIENTE
EM 03/07/2023


PRESIDENTE

Colatina, 26 de Junho de 2023.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA

Referência: OFÍCIO CMC Nº 285/2023 e INDICAÇÃO Nº 772/2023
Assunto: Solicitação.

Em atenção a **INDICAÇÃO Nº 772/2023**, de iniciativa do nobre vereador Adinilcio Pintos Da Silva (Coelho), protocolizado nesta autarquia sob o nº 269.633, solicitando limpeza e higienização de fossa da comunidade da Vila Juquita no Distrito de Baunilha.

Sirvo-me do presente para informar que a solicitação foi atendida em Junho de 2023.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 30/06/23
POR 

OFÍCIO SANEAR Nº 654/2023

CIENTE
EM 03/07/2023

PRESIDENTE

Colatina, 29 de Junho de 2023.

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
FELIPPE TEDINHA**

Referência: OFÍCIO CMC Nº285/2023 e INDICAÇÃO Nº749/2023

Assunto: Solicitação.

Em atenção a **INDICAÇÃO Nº 749/2023**, de iniciativa do nobre Vereador João Marcos Cunha Filho, protocolizado nesta autarquia sob o nº 269.619, solicitando profissionais de serviços urbanos para a comunidade de Reta Grande.

Sirvo-me do presente para informar que no momento as caixas estão sendo preparadas para ser disponibilizada a população e quanto a solicitação de agente de serviços urbanos, informamos que as contratações estão sendo feitas para cobrir setores em falta.

Sendo só, para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



OLINDO ANTÔNIO DEMONER
Diretor de Operações do SANEAR



Colatina/ES, 29 de maio de 2023.

OF. GAPRE 289/2023

Exmº. Sr.
Felipe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

CIENTE
EM 03/07/2023
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

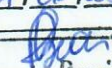
Em atenção às solicitações constantes nas Indicações nº. 444 e 574/2023, de autoria do Vereador **Angelo Stelzer (Processo Administrativo: 7520/2023)** respectivamente, encaminho as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação de Colatina/ES.

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado.

Atenciosamente,


Daniel Albareda de Oliveira
Secretário Municipal Adjunto

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 27/06/2023
POR.


Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.. 00550

.....>Processo nº 007520/2023

AO GAPRE,

Em resposta à Indicação nº 444/2023 de autoria do Vereador Angelo Stelzer Neto, solicitando desobstrução e reparos nas calhas e pintura da quadra da EMEIEFTI “Cleres Martins Moreira”, esclarecemos:

Já foram realizadas adequações emergenciais nas calhas pela equipe da SEMED. Destacamos que a escola passará por uma grande reforma em que será contemplada a reforma geral da quadra.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso sejam necessários.

Colatina, 24 de maio de 2023.


Cidimar Andreatta
Secretário Municipal de Educação
Dec. n.º 24.838/2021

Colatina/ES, 29 de maio de 2023.

OF. GAPRE 290/2023

Exmº. Sr.
Felipe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

CIENTE
EM 03/07/2023
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação constante na **Indicação nº. 514/2023**, de autoria do Vereador **Juarez Vieira de Paula (Processo Administrativo: 6908/2023)** respectivamente, encaminho as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação de Colatina/ES.

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado.

Atenciosamente,

Daniel Albareda de Oliveira
Secretário Municipal Adjunto

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 27/06/23
POR. _____

Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.. 00550

AO GAPRE,

Em resposta à Indicação nº 514/2023 de autoria do Vereador Juarez Vieira de Paula, solicitando a climatização das salas de aula da EPM "Ponte do Pancas", esclarecemos:

No momento não há disponibilidade financeira no orçamento da SEMED, porém destacamos que será analisada a possibilidade de orçamentos futuros para esse fim.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso sejam necessários.

Colatina, 24 de maio de 2023.


Cidimar Andreatta
Secretário Municipal de Educação
Dec. n.º 24.838/2021

Colatina/ES, 29 de maio de 2023.

OF. GAPRE 291/2023

Exmº. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.


CIENTE
EM 03/10/2023
PRESIDENTE


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção às solicitações constantes nas Indicações nº. 675 e 681/2023, de autoria do Vereador **Adinilcio Pintos Silva (Processo Administrativo: 9288/2023)** respectivamente, encaminho as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação de Colatina/ES.

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado.

Atenciosamente,


Daniel Albareda de Oliveira
Secretário Municipal Adjunto

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 27/06/23
POR 

AO GAPRE,

Em resposta às Indicações nºs 675/2023 e 681/2023 de autoria do Vereador Adinílcio Pintos da Silva (Coelho), solicitando respectivamente, construção de quadra de esportes na EMEF “Profº João Elias Pancoto” e na EMEF “Ferrúcio Forrechi”, esclarecemos:

No momento não há disponibilidade financeira no orçamento da SEMED, porém destacamos que será analisada a possibilidade de orçamentos futuros para esse fim.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso sejam necessários.

Colatina, 24 de maio de 2023.


Cidimar Andreatta
Secretário Municipal de Educação
Dec. n.º 24.838/2021

OF. GAPRE 292/2023

Colatina/ES, 29 de maio de 2023.

Exmº. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

CIENTE
EM 03/07/2023
PRESIDENTE


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção às solicitações constantes nas Indicações nº. 737 e 754/2023, de autoria dos Vereadores **Adinilcio Pintos Silva e João Marcos Filho (Processo Administrativo: 11253/2023)** respectivamente, encaminho as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação de Colatina/ES.

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado.

Atenciosamente,


Daniel Albareda de Oliveira
Secretário Municipal Adjunto

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 07/06/23
POR 

AO GAPRE,

Em resposta à Indicação nº 737/2023 de autoria do Vereador Adinilcio Pintos da Silva (Coelho), solicitando refletores na EMEF "Ferrúcio Forrechi, esclarecemos:

Já fora iniciada a tramitação do processo de licitação da reforma elétrica da referida escola. Destacamos que a presente solicitação será atendida na ocasião da reforma.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso sejam necessários.

Colatina, 24 de maio de 2023.


Cidimar Andreatta
Secretário Municipal de Educação
Dec. n.º 24.838/2021

Colatina/ES, 30 de maio de 2023.

OF. GAPRE 302/2023

Exmº. Sr.
Felipe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

CIENTE
EM 03/07/2023
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação constante na **Indicação nº. 838/2023**, de autoria do Vereador **Claudinei Costa Santos (Processo Administrativo: 12679/2023)** respectivamente, informo que foi dado ciência ao chefe do executivo, e o mesmo demonstrou interesse no atendimento da indicação e estaremos verificando uma data para realização do evento.

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado.

Atenciosamente,


Daniel Albareda de Oliveira
Secretário Municipal Adjunto

CÂMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 07/06/23
POR 

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAPRE 324/2023

CIENTE
EM 03/07/2023
PRESIDENTE

Colatina/ES 13 de junho de 2023

Exmº. Sr. Felipe Coutinho Martins

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

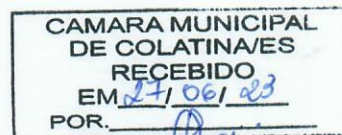
Em atenção ao Ofício CMC nº 360/2023 – que trata de solicitação do Ilustre Vereador Adinício Pintos da Silva, a fim de que o evento “Mais Colatina” possa ser realizado no Bairro Santo Antônio, informamos que o evento é realizado por região e que abrangerá o local indicado.

Solicito, por fim, a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação dos edis interessados.

Atenciosamente,



Daniel Albareda de Oliveira
Secretário Municipal Adjunto
Secretaria Municipal de Governo



Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.. 00550

OF. GAPRE 329/2023

Colatina/ES, 14 de junho de 2023.

Exmº. Sr.
Felippe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

CIENTE
EM 03/07/2023


PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação constante no
REQUERIMENTO nº. 23/2023, do OFICIO N° 350/2023 de autoria da vereadora **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio (Processo Administrativo: 12909/2023)** respectivamente,
encaminho as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras de Colatina/ES.

Solicito a esta Presidência que as informações ora
prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado.

Atenciosamente,


Daniel Albareda de Oliveira
Secretário Municipal Adjunto

CAMARA MUNICIPAL
DE COLATINA/ES
RECEBIDO
EM 03/06/23
POR _____

DESPACHO

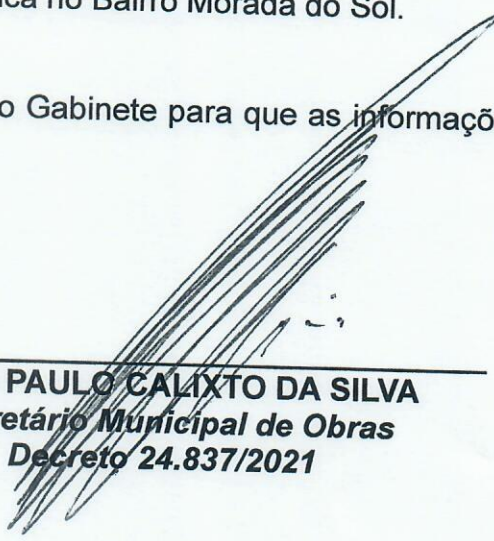
Colatina, 07 de junho de 2023.

AO GABINETE DO PREFEITO
Processo nº: 012909/2023

Considerando requerimento nº 23/2023, folha 03.

Utilizo do presente para informar que, no momento, não há na SEMOB projeto para construção de praça pública no Bairro Morada do Sol.

Encaminho os autos ao Gabinete para que as informações sejam prestadas ao requerente.



JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Decreto 24.837/2021

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAPRE 339/2023

CIENTE
EM 02/07/2023

PRESIDENTE

Colatina/ES 20 de junho de 2023

Exmº. Sr. Felipe Coutinho Martins

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

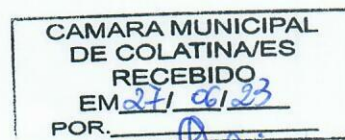
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício CMC nº 380/2023 – que trata-se de indicação Ilustre Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento, a fim de que o evento “Mais Colatina” possa abranger o Distrito de Boapaba, Bairro José de Anchieta e Nossa Senhora Aparecida, informamos que o referido evento é realizado por região e que há previsão de atendimento dos locais indicados.

Solicito, por fim, a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação dos edis interessados.

Atenciosamente,

Daniel Albareda de Oliveira
Secretário Municipal Adjunto
Secretaria Municipal de Governo



Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr.. 00550



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2023-8P0T0P

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2023-8P0T0P>



Realizado em: **28/06/2023 10:19:41** - Horário de Brasília - UTC-3

DE
ELIZABETH SOARES JUREVES (SUPERVISOR I QC-01 - GABSEC - SEAG - GOVES)

PARA
FELIPPE COUTINHO MARTINS (CIDADÃO)

DOCUMENTO ENCAMINHADO
2023-8P0T0P - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2023-FC5RC3

CIENTE
EM 03/07/2023
PRESIDENTE

MENSAGEM

Prezado;

Segue a baixo informações da gerencia responsável;

De forma a subsidiar a resposta à solicitação contida no OF CMC N° 402/2023 contendo a indicação 967/2023 do Excelentíssimo Vereador, Dário Rudio Junior, essa Gerência vem apresentar as informações quanto à possibilidade de Instalação de uma torre de telefonia móvel e internet 3G para contemplar a comunidade de São Pedro Frio, no município de Colatina.

Inicialmente cabe informar que, ficou comprovado por meio do resultado alcançado nos Chamamentos Públicos nº002/2017 (Processo nº78305918/2017), bem como nº001/2018, 003/2018, 006/2018 e 009/2018 (Processo nº 80921442/2018), os últimos editais do "Programa Campo Digital" têm gerado baixo interesse das operadoras de telefonia móvel.

Dentro dessa perspectiva, esta administração tem envidado esforços no sentido de criar soluções técnicas e administrativas que viabilizem maiores sucessos às contratações, tendo em vista que o investimento em telefonia móvel no meio rural é parte integrante do planejamento desta Secretaria para os próximos exercícios.

Assim, tão logo se viabilize a publicação de novo Edital, nele estarão listadas as comunidades com viabilidade técnica e administrativa para o atendimento em questão. Possibilidade esta que será analisada para a comunidade em questão, em atenção ao exposto.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIZABETH SOARES JUREVES

SUPERVISOR I QC-01

GABSEC - SEAG - GOVES

assinado em 28/06/2023 10:19:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2023 10:19:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIZABETH SOARES JUREVES (SUPERVISOR I QC-01 - GABSEC - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-8P0T0P>

Colatina, 21 de junho de 2023.

OF. GAPRE 340/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CIENTE
EM 03/07/2023
PRESIDENTE

Estamos encaminhando a essa Presidência o Balancete Consolidado da Despesa e Receita Arrecadada, da Prefeitura Municipal de Colatina, referente aos meses de abril e maio de 2023, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal nº 3.547/90 em seu art. 99º, inciso XI.

Atenciosamente,


OSCIMARA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

Exmº. Sr.

Felipe Coutinho Martins

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA	
PROTOCOLO	
Nº 328	DATA: 28 / 06 / 23
FUNÇÃO	